Estado do Pará



efeitura Municipal de São Félix do Xingu ecretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social- SEMTEPS



TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE AO OFICIO Nº.57/2013/GSB/SEMTEPS.

1- APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6°, Inciso IX, 7°, § 2° e 9° da Lei n° 8.666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinente, seja efetuada a Aquisição peças de carro, serviço de mecânico e pneu.

2- OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação da empresa para aquisição peças de carro, serviço de mecânico e pneu, dentro dos padrões estabelecidos, destinado a Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, Unidade de Acolhimento a Pessoa idosa, Abrigo Renascer e Gestão do Bolsa Família IGD. Conforme descrito em planilhas anexas a este Termo.

3- JUSTIFICATIVA:

Garantir peças de carro, serviço de mecânico e pneu, visando atender a Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa, Abrigo Renascer e Gestão do Bolsa Família IGD.

4- ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Planilhas Anexas

5- COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Pesquisa de preço efetuada em 03(três) empresas do ramo, onde constata o produto relacionado, sendo utilizados na composição dos preços unitários de peças de carro, serviço de mecânico e pneu, a média aritmética com o seguinte parâmetro.

Modalidade: Cotação de valor médio.

6- DA QUALIDADE, SOLICITAÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1- As peças de carro, serviço de mecânico e pneu serão solicitados pela Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa, Abrigo Renascer e Gestão do Bolsa Familia IGD de acordo com a solicitação do contratante.

6.2- A CONTRATADA devera transportar todos os materiais com embalagens integra com boa qualidade.

7- PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado ou rescindindo a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, li da Lei Federal nº. 8.666/93.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1- Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

8.2– Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referencia e Contrato.

Estado do Pará



efeitura Municipal de São Félix do Xingu ecretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social- SEMTEPS



- 8.3- Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação fornecimento.
- 8.4- Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a entrega dos produtos.
- 8.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- 8.6- Aplicar se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- 8.7- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTATADA:

- 9.1- Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referencias dentro do prazo e local estabelecidos pela SEMTEPS.
- 9.2- Substituir, sem ônus adicionais e no prazo Maximo de 05(cinco) dias úteis, contando da comunicação formal pela SEMTEPS o produto recusado.
- 9.3- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligencia, as determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas a regularização de faltas e correções verificadas.
- 9.4- Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observâncias as normas legais e regulamentares, e inclusive as recomendações feitas pela boa técnica.
- 9.5- Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 9.6- Notificar o CONTATANTE, por escrito todas as ocorrências que por ventura possa prejudicar ou embaçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.
- 9.7- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratada, sem previa autorização do CONTRATANTE.
- 9.8- Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretara a suspensão do pagamento.

10- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A comissão da Secretaria Executiva Municipal De Trabalho e Promoção Social de São Felix do Xingu-PA (SEMTEPS) ficara responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores da Secretaria.

11- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu-PA, pela seguinte classificação orçamentária:

A serem debitados em:

Unidade Orçamentária: Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social (SEMTEPS).

Dotação Orçamentária: 08.122.0006.2103

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa

Dotação Orçamentária: 08.241.0006.2.106

4

Estado do Pará



efeitura Municipal de São Félix do Xingu ecretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: Abrigo Renascer Dotação Orçamentária: 08.243.0006.2.107

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: Gestão do Bolsa Família IGD

Dotação Orçamentária: 08.244.0006.2108 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

12- FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:

A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação. No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

13- FORMA DE PAGAMENTO:

13.1- O pagamento será efetuado em ate 30(tinta) dias após a entrega total conforme solicitação de compra, e apresentação da Nota Fiscal.

13.2- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Notas Fiscais, será os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social de São Felix do Xingu-PA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

São Felix do Xingu-PA, em 20 de fevereiro de 2015.

Regina H. da Silva Sedretaria Acão Social

ecreto: 05/2013